

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

CÂMARA

1

LEI N° 7.105, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA "R", DO ARTIGO
3º, DA LEI MUNICIPAL N° 4.637/2007.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º A alínea "r", do art. 3º, da Lei Municipal nº 4.637/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

(...)

r) despesas de viagens, nelas compreendidas o transporte, a alimentação, a estadia e medicamentos ou insumos de uso emergencial, realizadas fora do Município de Varginha, para atendimento à atleta, alunos e delegações esportivas representativas do Município que integram os projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em competições oficiais promovidas pelas federações e confederações respectivas, bem como pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou por entidades governamentais, ou não, desde que promovam a prática esportiva em caráter nacional, estadual ou regional, e estejam legalmente constituídas.

Lei n° 7.105



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 23 de maio de 2023; 140º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LEONARDO VINHAS CIACCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO

MILTON TAVARES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER, EM EXERCÍCIO